PROJETO DE LEI n.º 31/2000-L

Autor: Ver. RENI BOIJINK

INSTITUI O CONCURSO FOTOGRÁFICO CIDADE DE AGUDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica instituído o Concurso Fotográfico Cidade de Agudo.

§ 1º - O concurso instituído por esta Lei será anual e sua premiação dar-se-á na Semana do Município, quando também ocorrerá a exposição dos trabalhos.

§ 2º - O concurso instituído por esta Lei obedecerá, além das regras constantes em Regulamento específico, as seguintes:

a) não limitação de tema objeto da fotografia, desde que comprovadamente tenha sido feita em território do município de Agudo e preserve vinculação de mérito com o município;

b) divisão nas categorias amador e profissional e aberto a todas as pessoas;

c) renúncia, em favor do Município de Agudo, para todos os efeitos, dos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos apresentados;

Art. 2º - O Concurso premiará os trabalhos classificados, respectivamente, em primeiro, segundo e terceiro lugar, em cada categoria. Os demais concorrentes receberão menção honrosa. Fará parte da premiação a divulgação e publicidade dos trabalhos premiados.

Parágrafo Único – Todos os trabalhos inscritos, a partir da entrega, passarão a integrar o acervo da Casa de Cultura do Município, devendo ser individualizados com identificação do

autor, do título, da edição do concurso para a qual concorreu e a classificação.

Art. 3º- O Concurso instituído por esta Lei será coordenado por Comissão específica, constituída anualmente, por pessoas com comprovados conhecimentos na área, a quem competirá a elaboração do Regulamento.

Parágrafo Único – Será membro nato da comissão de que trata este artigo, o detentor da função de Dirigente de Cultura.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO,....

Prefeito Municipal

Agudo, 25 de maio de 2000.

Ver. Reni Boijink

JUSTIFICATIVA

O ser humano é, por excelência, um ser criativo e possuidor de dons artísticos, que se manifestam através de diversas formas; uma delas, a fotografia.

O campo fotográfico dispõe de aspectos ímpares e se constitui num espaço de atuação ilimitado.

Através da instituição do concurso Fotográfico CIDADE DE AGUDO, o autor do Projeto pretende abrir este espaço, motivando a participação da comunidade.

Com a realização do concurso haverá a formação de um acervo fotográfico, que se transformará numa verdadeira vitrine das melhores imagens obtidas em todo o Município de Agudo.

Inserido numa região, onde é ascendente o desenvolvimento do turismo, Agudo dispõe de aspectos privilegiados, que serão registrados e levados à apreciação dos munícipes e daqueles que nos visitam.

Considerando a importância do projeto e a expressão que esta atividade passará a ter na divulgação do nosso Torrão Amigo, rogamos aos pares de parlamento, a aprovação da matéria.

Cordialmente.

Agudo, 25 de maio de 2000.-

Ver. Reni Boijink